

**Assédio Moral
no Serviço Público**

**Vamos combater
esse crime!**

SINDSEP-DF 

Brasília, outubro de 2011

Sumário

Apresentação	3
O que é assédio moral	4
Como identificar o assédio moral	4
Quem é o agressor?	4
Danos ao agredido	5
Exemplos de assédio moral	5
Como se proteger	6
Legislação	7
Assédio Moral é crime. Denuncie!	7

Apresentação

É cada vez maior o número de servidores que procuram o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF (Sindsep-DF) para denunciar casos de assédio moral no seu local de trabalho. Em todos eles, o Sindsep-DF tem agido com rigor, exigindo dos gestores públicos a apuração dos fatos e a punição dos responsáveis.

A publicação desta cartilha é um complemento deste trabalho, que tem como objetivo atuar de forma preventiva para inibir novas ocorrências de assédio moral nos locais de trabalho. Nela, o sindicato apresenta um apanhado das situações consideradas assédio moral – que é que a repetição de situações humilhantes e constrangedoras ao servidor, durante sua jornada de trabalho –, e as formas de combater esta prática no serviço público.

Saudações Sindicais,

Oton Pereira Neves
Secretário-Geral
Sindsep-DF
Gestão 2010/2013

O que é assédio moral

É todo comportamento abusivo (gesto, palavras, atitudes) que ameaça, por sua repetição, a integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho.

O assédio moral compromete a identidade, dignidade e relações afetivas e sociais do servidor, cuja exposição a situações humilhantes, constrangedoras e repetitivas pode causar danos emocionais e doenças psicossomáticas, como alterações do sono, distúrbios alimentares, diminuição da libido, aumento da pressão arterial, desânimo, entre outros, podendo acarretar quadros de pânico e de depressão, doenças. Em casos extremos, essas doenças podem levar à morte ou ao suicídio.

Como identificar o assédio moral

O assédio moral é uma tortura constante e permanente, quase que diária, que humilha, agride e acaba com a saúde do trabalhador. Isto significa que o assédio moral no ambiente de trabalho não é um fato isolado. A base desse problema está na repetição, ao longo do tempo, de práticas constrangedoras e humilhantes.

Portanto, é uma prática que se define no tempo e não pode ser diagnosticada imediatamente após a primeira hostilidade. Não se dar bem com seu superior é normal. O problema é quando a questão se torna pessoal e o empregado se vê discriminado no ambiente de trabalho, sofrendo com constantes humilhações.

Quem é o agressor?

O assédio moral se caracteriza pela relação de subordinação, por isso, o agressor é sempre um superior hierárquico que ridiculariza e inferioriza o servidor, envergonhando-o em frente aos colegas.

Danos ao agredido

- Perda da motivação, criatividade, capacidade de liderança, espírito de equipes.
- Doenças psicológicas e/ou físicas, tais como depressão, palpitações, tremores, distúrbios do sono e digestivo, hipertensão, dores generalizadas, alteração da libido e pensamentos ou tentativas de suicídios.
- Aumento dos riscos de o servidor vir a sofrer doenças profissionais ou acidentes de trabalho.
- Queda da produtividade.

Exemplos de assédio moral

- Inação compulsória – quando a chefia deixa de repassar serviços ao servidor, deixando-o propositalmente ocioso.
- Uso de palavras pejorativas ou agressivas.
- Filmar ou fotografar o servidor sem autorização, a pretexto de “fiscalizar”.
- Humilhar, inferiorizar, amedrontar, menosprezar ou desprezar o servidor.
- Precarizar as condições de trabalho.
- Ameaçar constantemente o servidor, inclusive na tentativa de proibir a participação em greves e mobilizações convocadas pelo sindicato.
- Responsabilizar publicamente o servidor por algum problema no serviço, acusando-o de incapaz.
- Invadir o espaço familiar como, por exemplo, pedir ao servidor que responda a perguntas íntimas, tais como, salário do cônjuge ou situação conjugal.

- Discriminar o trabalhador em função de alguma doença.
- Atribuir tarefas estranhas ou incompatíveis com o cargo, ou em condições e prazos inexequíveis.
- Sonegar informações necessárias ao desempenho das funções ou relativas à sua vida funcional.
- Desviar da função ou retirar material necessário à execução da tarefa.
- Exigir que extrapole a jornada de trabalho ou reduzir horário de refeições.
- Divulgar boatos sobre sua moral ou criticar sistematicamente o trabalho.
- Colocar guarda controlando entrada e saída e fazer revistas.
- Dar instruções confusas e imprecisas ao servidor.
- Bloquear o andamento do trabalho do servidor.
- Ignorar a presença na frente dos outros e/ou não cumprimentá-lo ou não lhe dirigir a palavra.
- Fazer críticas ao servidor em público ou, ainda, brincadeiras de mau gosto.

Como se proteger

1- Anotar com detalhes toda as humilhações sofridas, registrando o dia, o mês, o ano, a hora, o local/setor, o nome do agressor, os colegas que testemunharam, o conteúdo da conversa e o que mais achar relevante.

2- Evitar conversar com o agressor sem testemunhas. Ir sempre acompanhado de um colega de trabalho ou, preferencialmente, um dirigente sindical.

3- Relatar o acontecido ao Sindsep-DF, tanto na sede como na Seção Sindical do seu órgão.

Legislação

Embora não haja uma legislação específica em âmbito federal, as ações contra assédio moral se sustentam no Artigo 5º, Inciso III, da Constituição Federal, que garante que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Assédio moral é crime. Denuncie!

O Sindsep-DF alerta aos servidores que assédio moral é crime passível de punição. Se você é servidor e está sofrendo com essa prática, procure a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindsep-DF ou um dos membros da Seção Sindical do Sindsep-DF no seu órgão. O sindicato está pronto para adotar as providências políticas e jurídicas cabíveis.

Se você é testemunha de humilhação no trabalho supere seu medo e seja solidário. Você poderá ser a próxima vítima e nessa hora o apoio dos colegas também será precioso. É a troca de informações que permite a resistência, porque o medo só reforça o poder do agressor.

Contatos para orientação e denúncia:

Tel.: 3212-1900

E-mail: geral@sindsep-df.com.br

jurídico@sindsep-df.com.br.



**Sindicato dos Servidores Públicos
Federais no Distrito Federal – Sindsep-DF**
SBS Qd. 1 Ed. Seguradoras 16º e 17º andares
Brasília-DF – CEP: 70.093-900
Tel.: 3212-1900 / Fax: 3225-0699

www.sindsep-df.com.br

Siga-nos no Twitter (@sindsepdf)
e facebook.com/sindsepdf

E-mail: geral@sindsep-df.com.br